



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROCESSO Nº 2499/2019 (Nº DO PROCESSO NO PROGRAMA DE PROTOCOLO)

EDITAL Nº 06/2020.

ORGÃO INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014.

DATA DE ENCERRAMENTO: 13/03/2020 08h:30min

Início da Abertura dos envelopes às 08h:30min do dia 13 de março de 2020.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “Edifício Vicente Palmitesta”

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

e-mail: saaei.pregao@terra.com.br

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, representada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**, para **aquisição de materiais hidráulicos para o setor de Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP**, para que possa continuar desempenhando o serviço de operação, manutenção e execução de obras, mantendo a eficiência as suas tarefas como distribuição de água e coleta de esgoto do município. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e pelos Decretos Municipais nº 3.802/2009 e 3.845/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **aquisição de materiais hidráulicos para o setor de Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP**, para que possa continuar desempenhando o serviço de operação, manutenção e execução de obras, mantendo a eficiência as suas tarefas como distribuição de água e coleta de esgoto do município.

1.2 - A descrição e as condições gerais para a aquisição dos materiais ora licitados estão detalhadamente estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), fazendo parte integrante desta licitação.

1.3 - O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses iniciando-se após a formalização do contrato e da emissão da autorização de fornecimento correspondente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1.4 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mensalmente ou de acordo com a necessidade do SAAEI.

1.5 - A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

1.6 - A Empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI'S compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a Legislação de Segurança vigente.

1.7 - A Empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à execução do descarregamento.

1.8 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do certame, MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

2.2.1 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s) e implicará no impedimento de participar da licitação.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.3.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – O termo de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e IV respectivamente deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

4.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
Pregão Presencial nº 06/2020 - Processo nº 2499/2019	
Licitante:	(razão social).....
Endereço:.....	Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF.....	IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO	
Pregão Presencial nº 06/2020 - Processo nº 2499/2019	
Licitante:	(razão social).....
Endereço:.....	Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF.....	IE

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

4.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Atendimento (Setor de Protocolo) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

5.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5.7.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não aproveita o crédito de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e, portanto, não é responsável pelo recolhimento deste diferencial.

5.7.2 - O diferencial de alíquota de ICMS é a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devida ao Estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de material de uso ou consumo e de ativo permanente.

5.7.3 - Caso haja diferencial de alíquota, o recolhimento do valor apurado será de inteira responsabilidade do fornecedor, ou seja, o Serviço de Água e Esgoto de Itápolis se eximirá do pagamento de qualquer valor relativo a este tributo e haverá ainda obrigação da empresa contratada em apresentar a guia da "DIFAL" devidamente paga, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

5.8 - Após a adjudicação, o vencedor deverá apresentar a proposta atualizada com o valor adjudicado, no modelo do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser desclassificado. Se for o caso, a proposta atualizada deve ser realizada para cada item desta licitação e não apenas no valor global obtido na adjudicação deste certame.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.2.3.1.1 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual será considerado Atestado “Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo”.

6.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

6.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável das respectivas empresas), compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.4.2 - O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

6.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura do Contrato, deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.7 - É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em seguida os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por ITEM.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.5. “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.20 – Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 7.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.21 – Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal/trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.22 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal/trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

08 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

09 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito à assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

9.2- A convocação de que trata o item 9.1 se dará mediante a publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração do Contrato.

9.3 - A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante autorização de fornecimento.

9.3.1 - Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

9.5 – O fornecimento do objeto do presente edital, serão solicitados conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

9.6 – A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo SAAEI.

9.7 – A entrega deverá ocorrer em sua totalidade quanto a quantidade solicitada, a empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra para descarregar o caminhão e organizar o material em local indicado pelo funcionário do SAAEI.

9.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes do fornecimento.

9.9 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

9.10 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos de qualidade, exigida pelos órgãos responsáveis pelo setor e conforme constante no Termo de Referência, sob a pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.11 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 06/2020).

9.12 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.13 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e posterior apresentação.

9.14 - O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado a qualquer momento pelo SAAEI.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10.1.1 - Proceder às entregas dos produtos no local indicado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

10.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;

10.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, inclusive as incumbências do contrato sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAEI isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Uma vez firmada a contratação, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS se obriga a:

11.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

11.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

11.1.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos.

11.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento do objeto deste edital, ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - As despesas para a aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

- Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
- Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material Consumo).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Autarquia, à multa moratória 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

13.2.1 - advertência por escrito;

13.2.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

13.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos municipais da Cidade de Itápolis, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Autarquia, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (2 anos).

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Autarquia e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

13.6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.3 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito a Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis no horário de expediente, das 08h:00min às 17h:00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

14.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

14.4.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.4.2 - quando encaminhados via e-mail ou FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

14.4.3 - Os documentos deverão ser protocolados devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no setor de Atendimento;

14.4.4 - Não protocolado na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Proposta;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte.

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08h:00min às 17h:00min., pelo telefone 16-3263-9494 ou por email: saaei.pregao@terra.com.br.

15.12 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Itápolis-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itápolis, 21 de fevereiro de 2020.

De acordo:

Felipe Pozzer de Souza
Procurador Jurídico

Fernando Henrique Fernandes
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para o setor de almoxarifado do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição para que o SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, possa continuar desempenhando o serviço de operação, manutenção e execução de obras, mantendo a eficiência as suas tarefas como distribuição de água e coleta de esgoto do município;

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme anexo A – Especificação dos materiais

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS.

4.1 Os materiais devem ser entregues nos setores de almoxarifado do SAAE na Rua Joaquim Nabuco, nº 777, centro, CEP 14900-000, Itápolis/SP.

4.2 O prazo de entrega, será de até, 15 (quinze) dias úteis após a emissão (AF) Autorização de Fornecimento.

4.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao SAAEI tal ocorrência, indicando a data em que efetivara a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Será rejeitado no recebimento, o bem fornecido com as especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo;

5.2. Constatadas irregularidades nos objetos da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis fiscalizará todo o item fornecido pela empresa e caso constatado defeitos de fabricação ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por outro novo de fábrica ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por outro novo de fábrica em perfeitas condições, o qual deverá ocorrer num prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, devendo ainda garantir o bom estado do item licitado ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na entrega, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de almoxarifado.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

Itápolis, 16 de setembro de 2019.

Denilson Luiz Friedrichsen
Setor de Almoxarifado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II PLANILHA PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios impresso ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

LOTE 1 – MATERIAIS EM AÇO GALVANIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01.01	Luva de Redução Ferro Galvanizado 1" x ¾ fêmea Utilizada para redução da bitola nas tubulações com rosca macho Aplicada para a condução de água e outras aplicações hidráulicas em geral Características Técnicas: Norma: ABNT NBR 6943 Rosca BSP Classe 10	UND	100			
01.02	Luva de Redução ferro Galvanizado 1" x ¾ Macho x Fêmea •Dimensões conforme <u>ABNT NBR 6943</u> , corpo em Ferro Maleável preto por <u>galvanização</u> conforme <u>ABNT NBR 6323</u> ;•Rosca <u>BSP</u>	UND	100			
01.03	Niple Duplo Galvanizado 1" As conexões são fabricadas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6925 e ASME B 16.3. As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 12912 e ANSI B 1.20.1. (rosca interna e externa cônica).	UND	25			
01.04	Cotovelo (joelho) 90º fêmea galvanizado 1" Em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943. Material: produzidas em ferro maleável preto.	UND	30			
01.05	Luva galvanizada 1" Fabricada em ferro maleável e possui padrão de rosca BSP, de acordo com a norma NBR 6943.	UND	25			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

01.06	Luva macho e fêmea alongada ¾ galvanizado 90mm Conexões galvanizadas são aplicadas para a condução de água e outras aplicações hidráulicas em geral. Material: As conexões são produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542.	UND	50			
01.07	Luva macho e fêmea alongada ¾ galvanizado 60mm Conexões galvanizadas são aplicadas para a condução de água e outras aplicações hidráulicas em geral. Material: As conexões são produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.	UND	50			
01.08	Luva de união 4" galvanizado em bronze As conexões galvanizadas são aplicadas para a condução de água e outras aplicações hidráulicas em geral. As conexões são produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.	UND	06			
01.09	Niple duplo 4" galvanizado Em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943. Material: produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. - Rosca: As roscas de vedação são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 71 e as roscas de acoplamento, conforme ABNT NBR 8133 e ISO 228	UND	06			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

01.10	Bucha de redução ¾ para ½ galvanizado Utilizada para redução de bitola das tubulações. A bitola (polegada) maior da bucha é rosca macho e a bitola menor é rosca fêmea. Aplicada para a condução de água e outras aplicações hidráulicas em geral. As conexões de ferro galvanizado estão presentes em muitas etapas da construção civil, em redes de água fria e em instalação de recalques, entre outras. Resistência: 150 lbf/pol ² Rosca BSP	UND	30			
--------------	--	-----	----	--	--	--

LOTE 2 – MATERIAIS EM PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02.01	Adaptador 1" soldável x rosca O Adaptador Soldável Curto de 32mm (1") na cor Marrom é utilizado na transição de PVC para registros e válvula de descarga. Bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP com prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	UND	30			
02.02	Plug pvc roscável ½ Plug com Rosca de ½ " Branco é desenvolvido para tamponar tubulações e saídas roscáveis de água com praticidade, segurança e qualidade. É produzido em PVC (policloreto de vinila) e tem resistência e durabilidade contra a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água.	UND	15			
02.03	Plug pvc roscável ¾ O Plug com Rosca de ¾" Branco é desenvolvido para tamponar tubulações e saídas roscáveis de água com praticidade, segurança e qualidade. É produzido em PVC (policloreto de vinila) e tem resistência e durabilidade contra a ação do tempo e a corrosão decorrente do contato com a água.	UND	50			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

02.04	<p>Joelho 90° junta ¾ cola e junta 1/2 roscável em latão</p> <p>Joelho 90° pvc junta mista um lado soldável e o outro lado rosca interna BSP bucha latão, material para ser utilizado redes prediais de água fria. Também pode ser chamado de curva ou cotovelo. Dados técnicos NBR : 5648 Cor : Azul</p>	UND	100			
02.05	<p>Te 25mm (¾) azul PVC com bucha em latão</p> <p>Te pvc junta mista um lado soldável e o outro lado rosca interna BSP bucha latão, material para ser utilizado redes prediais de água fria. Dados técnicos NBR : 5648 Cor : Azul</p>	UND	100			
02.06	<p>Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão ¾ Azul</p> <p>O Joelho 90° PVC junta roscável com Bucha de Latão conduz água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria. Indicado para instalações prediais em geral.</p> <p>Características Linha: Soldável Cor: Azul</p> <p>Especificações Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila; Facilidade de Instalação, as juntas são soldadas a frio por meio do adesivo próprio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos específicos;</p>	UND	30			
02.07	<p>Luva Azul ¾</p> <p>Descrição A Luva Azul com Bucha de Latão 3/4"x25mm é recomendada para realizar a ligação entre canos com juntas soldadas com rosca interna em aço. Fabricada em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.</p>	UND	30			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

02.08	<p>Luva de correr ¾ 25mm branca</p> <p>As Luvas de Correr são usadas para reparar vazamento de pequenos furos e trincas e em juntas mal executadas ou emendas. São fáceis de serem aplicadas em tubulações já instaladas e dispensam o uso do adesivo ou rosca por possuírem nas duas extremidades anéis de borracha para vedação.</p>	UND	30			
02.09	<p>Joelho (cotovelo) 90º 4"</p> <p>O Joelho 90º em PVC para Esgoto 50mm Branco, também conhecido como Cotovelo 90º, foi cuidadosamente desenvolvido conforme norma ABNT NBR 5688, para fazer a mudança de direção do esgoto.</p>	UND	20			
02.10	<p>Bucha de Redução Roscável 3/4 x 1/2", Branco</p> <p>A Bucha de Redução Soldável Curta é de fácil instalação e possui função de conduzir água fria. É utilizada em Instalações prediais e indústria.</p> <p>Características Modelo: Roscável Cor: Branco</p> <p>Especificações Por terem maiores espessuras de paredes, apresentam vantagens, mantém a integridade da rosca interna e instalações aparentes, contra eventuais choques ou impactos O sistema Roscável facilita a desmontagem e o remanejamento das peças Excelente resistência química</p> <p>Dimensões Bitola: 3/4" x 1/2"</p>	UND	100			
02.11	<p>Níple ½ PVC rosca</p> <p>Descrição O Nípel Rosca de 1/2" Branco para instalações de grande pressão d'água em material não corrosivo que não contamina e nem se deteriora com a água. Fabricada em PVC (policloreto de vinila), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.</p>	UND	30			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

LOTE 3 – VÁLVULAS, REGISTROS E TORNEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03.01	Registro de gaveta 1" O Registro de Gaveta para Uso Semi-Industrial tamanho de 1" e é produzido em Liga de cobre (bronze e latão),	UND	20			
03.02	Torneira de esfera para jardim de ½ Descrição: Excelente para locais em que se usa mangueira, corpo fabricado em zinco com acabamento niquelado e esfera em aço, proporciona rápida abertura e fechamento, sendo necessário somente 1/2" de volta para operá-la.	UND	20			
03.03	Válvula de retenção de bronze de 4" horizontal A válvula de retenção vertical é ideal para ser utilizada em poços ou instalações que não se deseja retorno de fluxo. Com vedação metálica, a válvula de retenção vertical possui classe de pressão de trabalho de 16 Kgf/cm ² . A válvula de retenção vertical é fabricada em latão fundido, de acordo com as normas NBR 13714 e 6941, esta válvula tem rosca de tomada BSP.	UND	10			

LOTE 4 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04.01	Lubrificante em Spray Spray lubrificante multiuso com 300ml, é um produto ideal para usar em casa, no trabalho, no carro, entre outros. Indicado para quem necessita de um lubrificante de qualidade. - Elimina rangidos, expulsa a umidade, limpa e protege, solta peças oxidadas, libera mecanismos travados - Especificações técnicas: :: Conteúdo Aerossol 300ml :: Embalagem prática	UND	10			
04.02	Lâmina de serra Kit Lâmina de serra de 12 " com 10 unidades, serra manual rígida, fabricada em aço rápido de alta resistência e desgaste.	UND	20			

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Total/extenso: _____

Condição de Pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Responsável: _____

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III **MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na, devidamente inscrita no CNPJ nº.....
Inscrição Estadual nº....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e outorgante no Pregão nº 06/2020, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração anexar o contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
Processo Administrativo nº 2499/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sua sede, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2020
PROCESSO Nº 2499/2019
PREGÃO Nº 06/2020

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente,....., , daqui em diante denominado **CONTRATANTE**,, neste ato representado pelo Senhor....., portador do RG..... e do CPF nº, residente na cidade de, na Rua, nº....., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Em virtude do Pregão Presencial nº 06/2020 da **CONTRATANTE**, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 2499/2019, visando a aquisição de materiais hidráulicos para o setor de Almoarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, para que possa continuar desempenhando o serviço de operação, manutenção e execução de obras, mantendo a eficiência as suas tarefas como distribuição de água e coleta de esgoto do município, consoante às especificações constantes no instrumento convocatório que originaram a este ato convocatório e contrato.

1.2 - O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses iniciando-se após a formalização do contrato e do recebimento da autorização de fornecimento correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mensalmente ou de acordo com a necessidade do SAAEI.

2.2 – A entrega deverá ocorrer em sua totalidade quanto a quantidade solicitada, a empresa contratada deverá fornecedor mão-de-obra para descarregar o caminhão e organizar o material em local indicado pelo funcionário do SAAEI.

2.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes do fornecimento.

2.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses iniciando-se após a formalização do contrato e da emissão da autorização de fornecimento correspondente.

2.6 - A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento que será pelo SAAEI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.7 - A Empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI'S compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a Legislação de Segurança vigente.

2.8 - A Empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à execução do descarregamento.

2.9 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

2.10 – No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega constante na cláusula 2.6, a contratada deverá comunicar por escrito ao SAAEI tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

2.11 - Constatadas irregularidades nos objetos da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis fiscalizará todo o item fornecido pela empresa e caso constatado defeitos de fabricação ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por outro novo de fábrica ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por outro novo de fábrica em perfeitas condições, o qual deverá ocorrer num prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, devendo ainda garantir o bom estado do item licitado ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na entrega, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$(por extenso) e desde já será considerado irrevogável.

3.2 - O preço deverá seguir o valor atingido na sessão de processamento do Pregão nº 06/2020, tendo incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá da seguinte forma:

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para fins de emissão correta e apresentação posterior.

4.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da contratante, o valor será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1% (um por cento).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.5 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 06/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

5.1.1 - Proceder à entrega do objeto deste contrato dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

5.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos químicos entregues para apreciação do departamento responsável;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.15 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Uma vez firmada a contratação, a contratante se obriga a:

6.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

6.1.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto.

6.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Autarquia, à multa moratória 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE ITÁPOLIS, por prazo estabelecido em Lei, sendo em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Autarquia, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade: (2 anos).

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Autarquia e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

7.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo estipulado neste final;

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

9.1 - Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, bem como o termo de referência, Edital e todos os documentos que compõem este processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as normas pertinentes da legislação civil.

10.2 - Integram também o presente contrato todos os documentos constantes deste processo de pregão presencial, incluindo os anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATO Nº ____/2020

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de materiais para uso diário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2020.

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA